



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

The graphic consists of a dark blue vertical bar on the left and a light blue background on the right. The dark blue bar contains the title 'JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025' in white, the coat of arms of Guaçuí, and the text 'PREFEITURA DE GUAÇUÍ'. The light blue area contains the logo of the 'SECRETARIA DE SAÚDE GUAÇUÍ' and the text of the collaboration term.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025



PREFEITURA DE
GUAÇUÍ



TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM (ULTRASSOM MODELO INVICTUS C7 PLUS + CARDIO) QUE SERÁ DESTINADO PARA AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL.

Publicado em 20/08/2025 às 14:46 (Atualizado em 20/08/2025 às 23:41), postado por COMUNICAÇÃO, Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ? 5642/2025

Referente: Inexigibilidade de chamamento público - Organização da Sociedade Civil - Termo de Colaboração

Base legal: Base legal: Art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal N 10.070/2017.

Organização da Sociedade Civil proponente: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, inscrita no CNPJ sob o nº 27.686.179/0001-39, com sede na Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07, Bairro Quincas Machado, Guaçuí/ES - C?? 29560-000.

Objeto da parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

GUAÇUÍ, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM (ULTRASSOM MODELO INVICTUS C7 PLUS + CARDIO) QUE SERÁ DESTINADO PARA AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL.

Valor total da parceria: R\$ 71.134,30 (Setenta e um mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Período de execução: Julho de 2025 a Junho de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Fonte de recursos: Recurso Próprio/Fonte: 150000150000-1002.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II, bem como no Decreto Municipal n.º10.070/2017

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, é um estabelecimento hospitalar, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de natureza filantrópica que presta relevantes serviços de saúde ao SUS, de reconhecida atuação no Município, é referência regional em assistência médico-hospitalar;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí encontra-se em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que a instituição dispõe de recursos humanos qualificados, incluindo Diretor Clínico e Técnico, equipe administrativa e gerencial, essenciais à adequada gestão e execução da parceria;

Considerando que a Santa Casa possui infraestrutura física moderna, com leitos de UTI, centro cirúrgico, clínica obstétrica, hemodiálise e demais serviços hospitalares à disposição do SUS;

Considerando que o equipamento no Plano de Trabalho é imprescindível para o atendimento contínuo e emergencial dos pacientes internos e externos da Santa Casa, garantindo a manutenção dos serviços hospitalares de forma ininterrupta;

Considerando que a instituição possui histórico de parcerias firmadas com o Governo do Estado, recebendo todos os anos recursos de emendas parlamentares por meio de convênios e termo de fomento;

Considerando que a Santa Casa é reconhecida por sua relevância social e pela prestação de serviços essenciais de saúde à população, sendo referência hospitalar em Guaçuí e região;



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

Considerando que a Santa Casa possui plena capacidade técnica, estrutura física e equipe qualificada para a prestação do serviço que será aprimorado com a aquisição do equipamento previsto; Diante do exposto, resta demonstradas a singularidade da entidade parceira, justificando-se, assim, a inexigibilidade de chamamento público.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ



AUTENTICAÇÃO

447d2ea41f92f3d8b0a7af31697a93e5

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2025/08/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-19-2025.html>